CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 061/2022
Processo Administrativo n° 004/2022.
RFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022.

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, E A EMPRESA LARISSA DOS SANTOS ALVES EIRELI (Integra Educação), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, E FUNDAMENTADOS NO INCISO III DO ARTIGO 22 DA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170, Centro, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **LARISSA DOS SANTOS ALVES EIRELI (Integra Educação)**, com sede à Rua Deolino Rocha n° 204, Bairro São José, Picos - PI, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n° 37.860.694/0001-47, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Larissa dos Santos Alves, CPF n° 036.193.903-55, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93, bem como vinculado ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2022**, **Processo Administrativo nº 004/2022,** já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da educação, saúde, assistência social e nos sistemas de convênios dos governos federal e estadual incluindo a prestação de contas para o município de São João da Varjota – PI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇO nos termos e condições da Tomada de Preços nº 001/2022, cujo resultado foi homologado em 02/02/2022 pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) DO VALOR – os valores acordados são os constantes da Proposta de Preço da licitante vencedora, em anexo.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB 40%, FMAS, FMS e demais recursos próprios consignados no orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 71.500,00** (Setenta e um mil e quinhentos reais) anual, ou seja, o valor correspondente a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da educação, saúde, assistência social e nos sistemas de convênios dos governos federal e estadual incluindo a prestação de contas para o município de São João da Varjota – PI, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato tem sua vigência a partir da data da assinatura, findando em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do previsto no edital da Tomada de Preço nº 001/2022, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II - Indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

III - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos no anexo específico do referido edital.

IV - A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de São João da Varjota, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, conforme o item 8.1, da referida Tomada de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA os elementos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos na forma preestabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no edital da Tomada de Preço nº 010/2022 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA -DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Tomada de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará os serviços diretamente, ou através de Preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o edital da Tomada de Preço nº 001/2022, Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

B) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

C) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

D) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum de Oeiras – PI, onde serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

São João da Varjota (PI), 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

José dos Santos Barbosa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARISSA DOS SANTOS ALVES EIRELI

(Integra Educação)

CNPJ nº 37.860.694/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

803.570.163-00

305.202.663-15